



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PRAÇA RAUL SOARES, 20 - CENTRO- BICAS- MG - CEP: 36.600-000

Bicas/MG, 17 de Setembro de 2025.

URGENTE

Ofício nº 26/2025

À

CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS/MG

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente

Isaías Pereira Lima

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho o Projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE BICAS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, para apreciação e consequente aprovação desta Egrégia Câmara Municipal de Bicas.

Assim, na certeza de sermos atendidos, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários e despedimo-nos com os respeitos de costume.

Atenciosamente,

HELBER MARQUES CORRÊA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PRAÇA RAUL SOARES, 20 - CENTRO- BICAS- MG - CEP: 36.600-000

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei, “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE BICAS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Ante o exposto, considerando o mérito indiscutível da proposição, tal Projeto é submetido à apreciação dessa Colenda Casa, almejando sua conversão em Lei.

Desta forma, visando possibilitar a aprovação do Projeto de Lei e, ainda, por considerar oportuna e conveniente a proposição apresentada, espero que ela mereça aprovação dos Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Aproveitamos para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Bicas, 17 de Setembro de 2025.

HELBERT MARQUES CORRÊA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PRAÇA RAUL SOARES, 20 - CENTRO- BICAS- MG - CEP: 36.600-000

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei, “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE BICAS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Encaminho a esta Egrégia Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei**, que “Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no Orçamento vigente do Município de Bicas, com recursos provenientes do excesso de arrecadação, e dá outras providências”.

A presente proposição tem como finalidade **inserir nova fonte de recurso no elemento de despesa do orçamento municipal**, a fim de viabilizar a aplicação de valores oriundos de **emendas parlamentares dos Deputados Rodrigo de Castro e Dr. Frederico**, formalizados por meio das **Portarias do Ministério da Saúde nº 7.632, de 18 de julho de 2025, e nº 7.518, de 09 de julho de 2025**.

Tais recursos, destinados ao Município, deverão ser repassados à **Associação de Caridade São José de Bicas – Hospital São José**, entidade de reconhecida relevância pública, responsável por atender grande parte da população local e regional em serviços de saúde.

A abertura do crédito suplementar se faz necessária para possibilitar a devida execução orçamentária e financeira dos recursos, garantindo transparência e legalidade no seu repasse.

De acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bicas, no artigo 71, inciso IX, em caso de projeto de lei com pedido de Urgência, vejamos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PRAÇA RAUL SOARES, 20 - CENTRO- BICAS- MG - CEP: 36.600-000

Art. 71. Às comissões compete o ordenamento dos seus trabalhos, com auxílio da Consultoria Legislativa e de sua Secretaria Legislativa, ressalvados os casos expressos e com observância às seguintes regras:

IX – tratando-se de Projeto de Lei com pedido de urgência, deverá este ser remetido à deliberação das Comissões Legislativas Permanentes em conjunto, denominada de Comissão Mista, sendo Presidente desta, o Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final;

Sendo assim, solicitamos a tramitação do presente projeto de lei em **regime urgência**, tendo em vista prazo para o recebimento das resoluções mencionadas.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência e ilustres Vereadores protestos de meu apreço e distinta consideração e contando como elevado espírito público que norteia as ações desta Casa Legislativa, contamos com a aprovação do projeto de lei.

Atenciosamente,

Bicas, 17 de Setembro de 2025.

HELBER MARQUES CORRÊA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PRAÇA RAUL SOARES, 20 - CENTRO- BICAS- MG - CEP: 36.600-000

LEI Nº /2025

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE BICAS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BICAS/MG**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2.06.02.10.302.0018.2.0073-1.600.000 - 3.3.50.41.00 APOIO À ASSOCIAÇÃO DA
ÁREA DA SAÚDE - - - - - R\$ 641.239,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 641.239,00

Total da Unidade 06 - - - - - R\$ 641.239,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 641.239,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 641.239,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 0,00

Art. 3 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bicas, de de 2025.

HELBER MARQUES CORRÊA
Prefeito Municipal